



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO N.º 074/2009–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/11/2009.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova a ampliação do Curso de Mestrado em Letras, novo regulamento e estrutura curricular para os cursos de Mestrado e Doutorado do PLE

Considerando o Processo nº 1236/1996;  
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 04 de outubro de 2009.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a ampliação do Curso de Mestrado em Letras do PLE, com a inclusão da linha de pesquisa “Literatura e Construção de Identidades”, da área de concentração Estudos Literários.

Art. 2º  
revogado pela  
Res.  
102/2011-CI/  
CCH

Art. 2º - Aprovar o novo regulamento, a nova estrutura curricular e as ementas das disciplinas do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado), conforme Anexos I, II e III, partes integrantes desta Resolução

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de novembro de 2009.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Diretor

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em 11/11/2009. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS  
- MESTRADO E DOUTORADO -**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-graduação em Letras (PLE), em nível de mestrado e de doutorado, é constituído de programas de estudos e de atividades de pesquisa, sistematicamente organizados.

**§ 1º** O PLE é oferecido nas áreas de concentração Estudos Linguísticos – linhas de pesquisa Ensino e aprendizagem de línguas, Estudos do texto e do discurso, Descrição linguística – e Estudos Literários – linhas de pesquisa Campo literário e formação de leitores, Literatura e historicidade e Literatura e construção de identidades.

**§ 2º** Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre ou de doutor, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de pesquisa e sistematização, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação ou de tese.

**Art. 2º** O PLE tem por finalidade a formação e o aprimoramento de alto nível de profissionais qualificados para atuação em campos de ensino e de pesquisa em Letras, em um espaço de convívio integrado de estudos linguísticos e literários, no âmbito de seu ensino, descrição, e uso em contextos de produção, recepção e circulação.

**Art. 3º** O PLE tem por objetivo geral formar pesquisadores qualificados, a fim de promover a produção de conhecimento em suas áreas de concentração – Estudos Linguísticos e Estudos Literários.

**§ 1º** Na área de Estudos Linguísticos, os objetivos específicos visam ao desenvolvimento e formalização de pesquisas em suas linhas.

I – Na linha Ensino e aprendizagem de línguas, objetiva-se a realização de pesquisas que enfoquem aspectos de ensino e aprendizagem de línguas.

II – Na linha Estudos do texto e do discurso, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, subsídios para o estudo de problemas textuais e discursivos, com a finalidade de possibilitar análises críticas do funcionamento da linguagem em *corpus* diversificado.



III – Na linha Descrição linguística, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, quer diacrônicas quer sincrônicas, subsídios para o estudo da descrição linguística do português em seus diferentes níveis.

§ 2º Na área de Estudos Literários, os objetivos específicos visam a desenvolver e formalizar pesquisas teórico-metodológicas em suas linhas.

I – Na linha Campo literário e formação do leitor, objetiva-se a realização de pesquisas relacionadas ao campo literário, no âmbito da criação, produção, circulação e consumo de livros, e a descrição histórico-social de processos de leitura e formação de leitores, que permitam a problematização de conceitos e de práticas, no que se refere à educação literária e à leitura do texto literário em diferentes materialidades e modalidades.

II – Na linha Literatura e historicidade, objetiva-se a realização de pesquisas sobre relações entre literatura e processos de historicidade, considerando a tradição e a ruptura de paradigmas teóricos, estéticos e culturais.

III – Na linha Literatura e construção de identidades objetiva-se a realização de pesquisas sobre as relações entre textos literários e/ou demais manifestações culturais, focalizando a representação/construção de identidades e as especificidades de seus discursos.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** O PLE reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.

**Art. 5º** O PLE está vinculado ao Departamento de Letras (DLE), que responde pela oferta das disciplinas do currículo.

**Parágrafo único.** Em casos especiais, disciplinas podem ser oferecidas por professores de outros Departamentos da UEM ou de outras Instituições.

**Art. 6º** O PLE é constituído por:

I – Conselho Acadêmico do Programa (CA)

II – Coordenador

III – Coordenador Adjunto

IV – Secretaria



**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO ACADÊMICO**

**Art. 7º** O CA é órgão de coordenação didático-científica e administrativa do Curso, e será constituído por:

I – coordenador, como presidente, e coordenador adjunto, como vice-presidente;

II - no mínimo, seis e, no máximo, dez professores do corpo docente permanente do Programa, observada a paridade na representação das áreas de concentração.

III - um representante discente e um suplente.

**Art. 8º** O CA do PLE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, por força de circunstâncias imperiosas, sempre com a antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 9º** O CA do PLE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria simples do voto dos presentes.

**Art. 10** Compete ao CA do programa:

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);

II - aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação;

III - designar professores para compor a comissão de seleção dos candidatos;

IV - propor convênios ou trabalhos integrados com outras instituições, bem como com órgãos de fomento às atividades de pós-graduação;

V - solicitar bolsas de pós-graduação e indicar a Comissão de Bolsas, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

VI – solicitar e distribuir bolsas de estudos de pós-graduação, destinando, a cada área de concentração, 50% do número de bolsas atribuídas ao PLE pelas agências de fomento;

VII - credenciar e descredenciar professores e orientadores para atuarem no Programa, com base em resolução específica do próprio CA;

VIII - homologar, em tempo hábil, o nome dos orientadores dos alunos ingressantes no programa;

IX - homologar Bancas Examinadoras para o Exame de Qualificação, para a defesa de dissertação ou de tese;

X - elaborar e aprovar o programa de atividades e o calendário do PLE;

XI - elaborar, aprovar e publicar anualmente a lista de orientadores, com as respectivas vagas;



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 05

XII - acompanhar as atividades programadas, assim como os projetos de pesquisa, avaliando sistematicamente o programa como um todo;

XIII - propor normas novas para o funcionamento do programa, encaminhando-as para aprovação pelo Conselho Interdepartamental;

XIV - propor anualmente ao Conselho Interdepartamental o número de vagas para o programa;

XV - fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) para a elaboração do Catálogo dos Cursos de Pós-graduação;

XVI - apreciar pedidos e julgar recursos;

XVII - decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições;

XVIII - elaborar a proposta e deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários;

XIX - sugerir à administração quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do PLE;

XX - aprovar os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XXI - aprovar normas para o Exame de Seleção e de Proficiência em Língua Estrangeira, Exame de Qualificação e defesa pública de dissertação ou tese;

XXII - aprovar a distribuição de encargos para o Programa, encaminhando a proposta ao DLE;

XXIII – aprovar as atas de reunião do CA;

XXIV - assumir outras atribuições constantes do presente Regulamento.

### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

**Art. 11** O coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois), por um Colégio Eleitoral integrado pelo corpo docente e discente, em votação direta e secreta, observando-se normas estabelecidas pelo CA do PLE.

§ 1º Poderão se candidatar a coordenador e coordenador adjunto os professores credenciados como permanentes do Programa.

§ 2 A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral com antecedência, no mínimo, de 15 (quinze) dias e a eleição deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

**Art. 12** São atribuições do coordenador do CA do PLE:

I – coordenar a execução do Programa, sugerindo aos chefes de departamento e diretores de centro da UEM as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom desempenho;



II – representar o Programa no Conselho Interdepartamental e no Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da UEM;

III – convocar as reuniões do CA e encaminhá-las como presidente;

IV – executar as deliberações do CA;

VI – coordenar as atividades didáticas do curso;

VII – supervisionar as atividades administrativas da Coordenação;

VIII – elaborar as programações do curso, submetendo-as à aprovação do CA;

IX – elaborar o edital de seleção de alunos e submetê-lo ao CA;

X – apresentar ao CA os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores, as comissões de seleção e de exame de qualificação;

XI – emitir portarias referentes às comissões acima;

XII – expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;

XIII – delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIV decidir *ad referendum* do CA assuntos urgentes da competência desse órgão;

XV – preparar planos de aplicação de recurso provenientes do próprio Programa, da UEM ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao CA;

XVI – instaurar o processo de constituição do CA do Programa, bem como constituir a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de coordenador e coordenador adjunto;

**Parágrafo único** – O coordenador deverá prever a inclusão de representante discente nas comissões que trate de assunto de interesse do corpo discente.

**Art. 13** O coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, completará o mandato do coordenador.

**§ 1º** Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito novo coordenador, na forma prevista neste Regimento.

**§ 2º** Se a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o CA indicará um coordenador adjunto *pro tempore* para completar o mandato.

### CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

**Art. 14** O representante discente e seu suplente serão eleitos para um mandato de 1(um) ano, não prorrogável, por um Colégio Eleitoral integrado pelo corpo discente das duas áreas de concentração do PLE.

**§ 1º** A forma e a efetivação da eleição do representante serão de responsabilidade dos próprios alunos.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 07

§ 2º Poderão se candidatar a representante discente e seu suplente alunos regulares do Programa.

§ 3º O representante discente e seu suplente deverão ser necessariamente das diferentes áreas do Programa.

**Art. 15** São atribuições do representante discente:

- I – participar das reuniões do CA do Curso;
- II – informar os alunos do Programa das decisões do CA;
- III – representar o corpo discente nas comissões instituídas pelo coordenador.

**Art. 16** O suplente substituirá o representante discente em suas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do representante.

### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

**Art. 17** A coordenação terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um secretário.

**Art. 18** São atribuições do secretário:

- I – dar atendimento externo;
- II – divulgar em mural próprio avisos, material externo, editais e outros documentos pertinentes ao Programa;
- III – observar e fazer observar o calendário acadêmico;
- IV - receber as inscrições dos candidatos aos exames de seleção e os requerimentos de matrículas dos alunos aprovados no Programa;
- V - organizar e manter o cadastro dos alunos do Programa;
- VI - providenciar editais de convocação das reuniões do CA;
- VII - encaminhar processos aos relatores, previamente indicados pelo Coordenador do Programa;
- VIII - secretariar as reuniões do CA e manter em dia o livro de atas;
- IX – registrar em livro próprio as atas dos exames de qualificação e defesas públicas;
- I - informar os corpos docente e discente sobre as resoluções do CA e do CEP;
- XI - auxiliar a coordenação do PLE na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficialmente encarregados de acompanhar o desenvolvimento do Programa, respondendo pelo seu encaminhamento nos prazos determinados;
- XII - manter em dia a documentação contábil referente às finanças do Programa;



XIII - enviar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), da UEM, a documentação necessária ao controle acadêmico e à expedição de diplomas;

XIV - organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Programa;

XV - distribuir as atividades da secretaria entre seus funcionários;

XVI - realizar outras tarefas relativas às atividades do Programa;

XVII - colaborar com a coordenação para o bom funcionamento do Programa.

XVIII - realizar outros serviços por delegação do Coordenador.

#### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Art. 19** O PLE constituirá anualmente Comissão de Bolsas com, no mínimo, 4 membros, composta pelo Coordenador do Curso, por 2 representantes do corpo docente do Programa, um de cada área de concentração, e pelo representante discente.

**Art. 20** Para concessão e manutenção de bolsas, a Comissão adotará os seguintes critérios:

I - concessão:

a) não ter reprovação em disciplinas cursadas nem conceito C;

b) efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;

c) cumprir os critérios definidos pela Comissão de Seleção para concessão de bolsas.

II - manutenção:

a) não ter reprovação em disciplinas cursadas nem conceito C;

b) efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;

c) demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador, em relatório semestral.

**Art. 21** São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - definir os critérios de elegibilidade e distribuição de bolsas, além dos já arrolados no Art. 20;

II - alocar as bolsas disponíveis, a qualquer momento, no curso, utilizando os critérios estabelecidos;

III - divulgar, junto ao corpo docente e discente, o resultado da aplicação dos critérios utilizados.

**Art. 22** A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário e produzirá ata a ser divulgada junto ao corpo discente e docente.

**Parágrafo único** - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao CA do PLE.





**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DIDÁTICO**

**Art. 23** O regime didático do Curso de Pós-Graduação em Letras é de créditos, obtidos por meio de disciplinas, atividades programadas e elaboração e defesa de tese.

**Art. 24** As disciplinas serão oferecidas semestralmente e, excepcionalmente, em períodos intensivos.

**Parágrafo único** A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida no prazo de 2 (dois) semestres para o mestrado e de 3 (três) semestres para o doutorado.

**CAPÍTULO II  
DO CURRÍCULO**

**Art. 25** A estrutura curricular do PLE é composta por um conjunto de disciplinas e de atividades de pesquisa que levem à elaboração da dissertação ou tese, e de atividades programadas que estão definidas no Art. 29 deste regulamento.

**Art 26** Para o Mestrado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 44 créditos, dos quais 24 se referem às disciplinas e 20 se referem a atividades programadas.

**§ 1º** Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduação está inscrito.

**§ 2º** Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

**§ 3º** A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não-regular do PLE, conforme Art. 46, de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aceitos no limite de 12 créditos exigidos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 5 anos de realização da disciplina.

**Art 27** Para o Doutorado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 52 (cinquenta e dois) créditos, dos quais 36 (trinta e seis) se referem às disciplinas, 04 (quatro) se referem a atividades programadas e 12 (doze) à elaboração e defesa pública de tese.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 10

§ 1º Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduação está inscrito.

§ 2º Os créditos referentes a 01 (uma) disciplina podem ser obtidos mediante participação em 4 (quatro) Seminários de Pesquisa, com a carga horária mínima de 15 (quinze) horas cada, realizados pelo PLE.

§ 3º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno regular do PLE ou de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, com a obtenção do título de mestre, poderão ser aceitos no limite de 24 (vinte e quatro) créditos exigidos para a integralização do curso.

§ 4º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não-regular do PLE, conforme Art. 46, de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aceitos no limite de 8 créditos exigidos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 5 anos de realização da disciplina.

**Art. 28** A duração do Curso de Mestrado fica contida no limite mínimo de 02 (dois) semestres e máximo de 04 (quatro) semestres, e do Curso de Doutorado, no limite mínimo de 04 (quatro) semestres e máximo de 08 (oito) semestres.

§ 1º O prazo para integralização do curso, incluindo créditos e defesa da dissertação ou tese, poderá ser prorrogado por até 01 (um) semestre e, mediante justificativa circunstanciada do orientador, apresentação do trabalho desenvolvido até o momento do pedido e decisão do CA do Programa, será facultada nova prorrogação por até mais 1 (um) semestre, respeitando-se o prazo máximo de 06 (seis) semestres para o mestrado e 10 (dez) semestres para o doutorado.

§ 2º Para os alunos bolsistas é facultada somente a prorrogação de 01 (um) semestre.

**Art. 29** As atividades programadas consistem na participação do pós-graduando em atividades acadêmicas relacionadas à divulgação científica.

§ 1º Os 20 (vinte) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de mestrado estão assim distribuídos:

I - participação em eventos científicos de até 10 (dez) horas - até 03 (três) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito à participação em 03 (três) eventos;

II - participação em eventos científicos de no mínimo 20 (vinte) horas - até 06 (seis) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada participação;



III - apresentação de trabalho em eventos científicos - até 09 (nove) créditos, atribuindo-se 03 (três) créditos para cada apresentação;

IV - publicação de resumos em anais - até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada publicação;

V - publicação de trabalhos completos em revistas especializadas - até 20 créditos, atribuindo-se 10 (dez) créditos para cada publicação;

VI - publicação de trabalhos completos em anais - até 15 (quinze) créditos, atribuindo-se 05 (cinco) créditos para cada publicação;

**§ 2º** Os 04 (quatro) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de doutorado estão assim distribuídos:

I - apresentação de trabalho em eventos científicos - até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada 02 (duas) apresentações;

II - publicação de trabalhos completos em revistas especializadas classificadas pela Capes com, no mínimo, Qualis B, ou artigos de livros - até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada publicação.

**Art. 30** Os alunos regulares, do curso de Doutorado, contemplados com bolsas de estudos da Capes, devem realizar o Estágio de Docência na graduação.

**Parágrafo único** – O Estágio de Docência na graduação obedecerá às resoluções do CEP e do PLE.

### **CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE**

**Art. 31** O corpo docente do PLE é constituído de professores permanentes, colaboradores e visitantes.

**§ 1º** São considerados permanentes os professores da UEM contratados em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), credenciados pelo CA do Programa, para exercerem atividades sistemáticas no PLE.

**§ 2º** São considerados colaboradores os professores da UEM ou de outras instituições, credenciados pelo CA, para exercerem atividades específicas no Programa, por tempo determinado.

**§ 3º** São visitantes os professores, vinculados ou não a outras instituições, contratados de acordo com a legislação própria, para exercerem atividades programadas.

**§ 4º** Os professores aposentados pela UEM ou por outra instituição podem atuar como professores colaboradores, de acordo com a legislação específica da UEM que rege a participação de professores voluntários.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 12

**Art. 32** Os requisitos para o credenciamento e as condições para a manutenção do credenciamento serão estabelecidos pelo CA do programa em resolução específica, devendo-se levar em consideração as orientações e recomendações da Capes.

### TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

**Art. 33** Podem se candidatar ao PLE o candidato que satisfizer as seguintes exigências mínimas:

- I – ser concluinte ou ter concluído curso de graduação;
- II – preencher os requisitos acadêmicos estabelecidos no Art. 34;
- III – apresentar, no prazo, documentação exigida por edital;
- IV – apresentar, no caso de aluno estrangeiro, prova de proficiência na Língua Portuguesa.

**Art. 34** Serão admitidos à inscrição ao Curso de Pós-graduação em Letras:

- I – em nível de Mestrado, os portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação;
- II – em nível de Doutorado, os portadores de diplomas de Mestrado, fornecidos por cursos autorizados pelo Conselho Federal de Educação.

**Parágrafo único** A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras estará sujeita à sua convalidação.

#### CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

**Art. 35** Os candidatos ao PLE são selecionados por uma comissão indicada pelo CA do Curso e constituída anualmente por docentes que representam as diferentes linhas de pesquisa do Programa.

**Art. 36** A determinação do número de vagas, considerando a disponibilidade de orientadores, e do calendário de seleção serão decididos a cada ano pelo CA.

**Parágrafo único** Os candidatos concorrem às vagas por área de concentração.



**Art. 37** A seleção para o Mestrado far-se-á por:

I – prova escrita, que versará sobre temas concernentes à área de concentração escolhida pelo candidato, com caráter eliminatório;

II – entrevista, que versará sobre o pré-projeto e o currículo do candidato, com caráter classificatório.

§ 1º Os critérios da prova escrita e da entrevista levarão em conta, além do domínio teórico-crítico do tema, a organização do texto e sua adequação ao gênero discursivo e à norma padrão culta.

§ 2º Na avaliação do pré-projeto, além dos critérios mencionados acima, será considerada a adequação da proposta à linha de pesquisa pretendida pelo candidato.

**Art. 38** A seleção do doutorado far-se-á por:

I – exame escrito de Proficiência em Língua Estrangeira, com caráter eliminatório;

II – prova escrita, com caráter eliminatório;

III – análise do *curriculum vitae*, com caráter classificatório;

IV – entrevista do candidato, com caráter classificatório.

§ 1º O candidato poderá escolher realizar o exame escrito de Proficiência em Língua Estrangeira em inglês, francês ou espanhol, desde que escolha necessariamente uma língua diferente daquela na qual realizou seu exame para o mestrado.

§ 2º Devido ao seu caráter eliminatório para o Doutorado, somente serão aceitos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira realizados em processos de seleção do Programa.

§ 3º Para a entrevista, além do pré-projeto, o candidato deverá apresentar um cópia de sua dissertação de mestrado.

**Art. 39** Apenas serão aprovados os candidatos com nota média igual ou superior a 7,0 (sete).

### CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

**Art. 40** O candidato classificado no limite de vagas deverá requerer sua matrícula na secretaria do Programa dentro do prazo estabelecido em calendário próprio.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 14

**Art. 41** Somente alunos regulares serão elegíveis para recebimento de auxílio financeiro através da UEM.

**Art. 42** Os alunos regulares do PLE deverão efetuar semestralmente a matrícula no programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou da tese, até a data de sua defesa.

**Parágrafo único.** A matrícula será feita na secretaria do programa.

**Art. 43** A matrícula poderá ser cancelada, a pedido do aluno, uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária, até a data fixada para o cancelamento de matrículas no Calendário Acadêmico.

**Art. 44** A matrícula no PLE poderá ser trancada por no máximo um semestre letivo, por solicitação do aluno, com parecer do orientador.

**§ 1º** Observadas a existência de vagas e a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo máximo, o CA, mediante solicitação do aluno, poderá conceder a reabertura do registro acadêmico.

**§ 2º** Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

**Art. 45** Será automaticamente desligado do PLE o aluno que:

- I - não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;
- II - tiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa, independente de ter refeito uma delas e logrado aprovação;
- III - não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador, e aprovado pelo CA do PLE;
- IV - tiver índice de aproveitamento C em mais de 02 (duas) disciplinas.

**Art. 46** O CA do Programa regulamentará a matrícula de alunos não regulares nas disciplinas do PLE.

**§ 1º** Entende-se por aluno não-regular o candidato que manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas, sem cumprir os requisitos indispensáveis para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, ou que declare intenção de transferir os créditos obtidos em disciplinas para integralizar os estudos pós-graduados em outros programas.

**§ 2º** O número de alunos não-regulares em cada disciplina, a critério do professor responsável, obedecerá ao limite de 20 alunos por turma, incluindo-se aí os regulares.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 15

§ 3º Os candidatos a alunos não-regulares serão submetidos a uma seleção, cujos critérios são definidos pelo CA do Programa.

§ 4º Alunos não-regulares, após terem sido aprovados no exame de seleção para alunos regulares e devidamente matriculados no Programa, poderão requerer convalidação e aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas, nas quais obtiveram aprovação com conceito igual ou superior a B, dentro dos parâmetros estabelecidos nos Art. 26 e 27 deste regulamento.

### CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 47** Cada aluno regular terá um professor orientador de dissertação de mestrado ou tese dentre os professores credenciados no Programa.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do CA do Programa, o orientador de dissertação poderá ser um pesquisador não pertencente ao Programa, conforme definição de critérios estabelecidos pelo PLE.

§ 2º O CA poderá aceitar como co-orientador de dissertação um professor vinculado a outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 3º O co-orientador não poderá participar como membro da Banca de Exame de Qualificação e Defesa

**Art. 48** Compete ao professor orientador:

- I – informar o aluno sobre assuntos acadêmicos;
- II – encaminhar e supervisionar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração da dissertação e da tese;
- III – acompanhar o desempenho e o progresso do aluno em todas as atividades do Programa e sugerir medidas cabíveis, quando necessário;
- IV – ter sob sua responsabilidade, no máximo, 8 alunos regulares, simultaneamente, cujos trabalhos direcionados à Dissertação de Mestrado e à Tese de Doutorado se coadunem à mesma linha de pesquisa.

**Art. 49** O aluno regular poderá solicitar mudança de orientador, mediante requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador, dirigido ao coordenador do CA, o qual deverá ouvir o primeiro orientador e encaminhar o requerimento para decisão do CA do Programa.

**Art. 50** O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno regular, através de requerimento justificado, dirigido ao coordenador de CA, que, após ouvir as partes envolvidas, encaminhará o requerimento para decisão do CA do Programa.



## CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

**Art. 51** A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade.

**Art. 52** O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo CA.

**§ 1º** O rendimento escolar do aluno é expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente;
- B = Bom;
- C = Regular;
- R = Reprovado.

**§ 2º** Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

**§ 3º** Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

- A = 9,0 a 10,0;
- B = 7,5 a 8,9;
- C = 6,0 a 7,4;
- R = Inferior a 6,0.

**§ 4º** Será automaticamente desligado do PLE o aluno que não atender o disposto no Artigo 45.

## CAPÍTULO VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 53** O Exame de Qualificação constituir-se-á na defesa prévia da dissertação ou tese, com a finalidade de garantir a sua qualidade, perante uma banca, que apreciará o domínio e a profundidade de conhecimento do aluno quanto ao problema identificado em sua investigação.

**Art. 54** O aluno regular, para apresentar-se ao Exame de Qualificação que antecede a Defesa Pública da Dissertação ou Tese deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo Programa.





# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 17

§ 1º Para apresentar-se ao Exame de Qualificação em nível de mestrado, o aluno deverá também ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Estrangeira, em uma das três línguas exigidas pelo PLE (inglês, francês ou espanhol).

§ 2º O aluno que, mediante apresentação de certificado expedido por outra instituição, comprovar proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas pelo PLE, com período de realização de até 3 anos, poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em nível de Mestrado, desde que obtenham parecer favorável do CA do Programa.

§ 3º Mediante parecer circunstanciado da banca julgadora do Exame de Qualificação de mestrado, o trabalho poderá ser indicado para doutorado, desde que haja a possibilidade de cumprimento dos quesitos e do prazo máximo estabelecido para esse nível.

§ 4º A passagem do nível de mestrado para doutorado deve ser requerida pelo aluno, com anuência de seu orientador, acrescida dos pareceres da banca do Exame de Qualificação, junto ao CA e estará sujeita a sua aprovação.

**Art. 55** A banca encarregada do Exame de Qualificação deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares, dos quais um poderá ser de outra instituição, e um suplente.

§ 1º A composição da banca, proposta pelo orientador da dissertação ou da tese deverá ser aprovada pelo CA do Programa.

§ 2º A critério do orientador e sujeito à aprovação do CA do Programa, um dos membros da banca poderá pertencer ao corpo docente de outra instituição, mantida a exigência da titulação, contida no *caput* deste Artigo:

I – no caso da avaliação prevista no § 2º, a análise do trabalho em nível de mestrado deverá ser feita por meio de parecer, enviado ao Programa;

II – o parecer do membro da banca da outra instituição deverá ser comunicado ao aluno, pelo orientador, na presença do professor do corpo docente da UEM, membro da banca, durante a sessão de Exame de Qualificação.

§ 3º Dos três membros aprovados, no mínimo dois deverão integrar a banca responsável pelo ato de defesa pública da dissertação ou da tese.

§ 4º O orientador de dissertação ou da tese será o presidente da banca.

**Art. 56** O Exame de Qualificação não será público, cabendo ao candidato o direito de se pronunciar quanto à presença de ouvintes.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 18

**Art. 57** O aluno regular do Mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação até o final do quarto semestre e o do doutorado, até o final do oitavo, a contar do semestre de seu ingresso.

**§ 1º** Deverão ser anexadas ao requerimento de Exame de Qualificação 04 (quatro) cópias do trabalho objeto de análise.

**§ 2º** Na impossibilidade de realização do Exame de Qualificação no prazo previsto no *caput* deste Artigo, o aluno deverá requerer a prorrogação para a integralização do curso, conforme Art. 28 deste regulamento.

**Art. 58** O aluno regular que não for aprovado no Exame de Qualificação terá prazo de até seis meses para requerer novo exame, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do Programa.

**Parágrafo único** O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo CA na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

### **CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO**

**Art. 59** A dissertação de Mestrado constituir-se-á de um trabalho teórico ou prático no qual o candidato demonstre domínio atualizado do tema escolhido, capacidade de pesquisa e aptidão em apresentar metodologicamente o tema escolhido.

**Art. 60** A tese de Doutorado constituir-se-á de trabalho original, fruto de atividade de pesquisa importando em real contribuição à área de conhecimento do Curso.

**Art. 61** Os trabalhos de conclusão serão redigidos em Língua Portuguesa.

**Art. 62** Os trabalhos de conclusão deverão respeitar as linhas de pesquisa do Curso.

### **CAPÍTULO VIII DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE**

**Art. 63** Após a aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá requerer a defesa pública da dissertação ou da tese.

**Art. 64** Para requerer ao CA do PLE a Defesa Pública da dissertação ou da tese, o aluno, na secretaria do Programa, deverá:



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 19

I – requerer, em formulário próprio, com a anuência do orientador, a defesa pública de dissertação ou tese;

II – depositar na secretaria 5 cópias da dissertação, no caso do mestrado, e 7 cópias da tese, no caso do doutorado.

**Art. 65** O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo CA na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

**Parágrafo único.** O prazo para a realização da defesa, fixada pelo CA, não poderá ultrapassar 30 dias, contados a partir da data da reunião.

**Art. 66** A Banca Examinadora da dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do Programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares e dois suplentes, observado o contido no § 3º do Art. 55.

.../

§ 1º Um dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2º O orientador da dissertação será o presidente da banca.

**Art. 67** A Banca Examinadora da tese, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes, observado o contido no § 3º do Artigo 55.

§ 1º Dois dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2º O orientador da tese será o presidente da Banca.

**Art. 68** A sessão de defesa será pública, em local, data e horário previamente divulgados pela secretaria do PLE, observando-se os seguintes procedimentos:

I - exposição pelo candidato em, no máximo, 30 minutos;

II - arguição de cada membro da banca por um período máximo de 30 minutos, sendo assegurado ao candidato o mesmo tempo para responder a cada arguidor.

**Parágrafo único** A sessão de defesa de mestrado não deverá ultrapassar a um período máximo de 2 horas e 30 minutos e a de doutorado de 4 horas e 30 minutos.

**Art. 69** O resultado da defesa, emitido após sessão secreta imediatamente realizada depois da arguição, será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

I - aprovação;

II – reprovação;



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 20

III – sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de 6 meses, ficando a critério da banca a necessidade de Defesa Pública.

§ 1º Nos caso de sugestão de reformulação, cada membro da Banca Examinadora elaborará um parecer no qual aponte as reformulações necessárias.

§ 2º No caso de reprovação, o candidato poderá refazer a dissertação ou tese e submetê-la à avaliação da mesma banca, no prazo máximo de 6 meses, em nova sessão de Defesa Pública, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do Programa.

§ 3º O aluno candidato à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, uma vez satisfeitas todas as exigências deste regulamento, fará jus ao título de Mestre ou Doutor em Letras, com área de concentração em Estudos Linguísticos, ou Mestre ou Doutor em Letras, com área de concentração em Estudos Literários.

§ 4º A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado ao CA do Programa para a devida homologação.

**Art. 70** O prazo de entrega das três cópias definitivas impressas e uma em CD-ROM da dissertação ou da tese será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data da defesa.

**Art. 71** Os alunos regulares do PLE que não pleitearem o título de Mestre, através de Defesa Pública de Dissertação, poderão requerer Certificado de Especialização, caso tenham obtido 24 créditos em disciplinas do Programa.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 72** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo CA do Programa e, quando necessário, submetidos ao CEP.

**Art. 73** O presente regulamento poderá ser modificado mediante aprovação de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do CA do Programa.

**Art. 74** Os alunos anteriormente matriculados continuarão regidos pelo regulamento referente ao ano de ingresso no PLE. O presente regulamento deverá ser implantado a partir da data de aprovação pelos órgãos superiores da UEM.



ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
LETRAS  
(MESTRADO E DOUTORADO)

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

1.1. Linha de Pesquisa: Descrição Linguística

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Aspectos descritivos da gramática do português brasileiro	60 h/a	04	E – M/D
Descrição funcional do português	60 h/a	04	E – M/D
História e estrutura da língua portuguesa	60 h/a	04	E – M/D
Lexicografia: fundamentos e procedimentos	60 h/a	04	E – M/D
Linguística funcional	60 h/a	04	E – M/D
Terminologia em língua portuguesa	60 h/a	04	E – M/D

1.2. Linha de Pesquisa: Ensino-aprendizagem de línguas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Análise crítica do ensino de língua materna	60 h/a	04	E – M/D
Interação e escrita	60 h/a	04	E – M/D
Leitura e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Produção textual e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Teorias linguísticas	60 h/a	04	E – M/D

1.3. Linha de Pesquisa: Estudos do Texto e do Discurso

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
A constituição do texto oral	60 h/a	04	E – M/D
A construção heterogênea do texto	60 h/a	04	E – M/D
Análise do discurso e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Análise do discurso: fundamentos e procedimentos	60 h/a	04	E – M/D
Discurso, história e memória	60 h/a	04	E – M/D
Discurso, política(s) e mídia	60 h/a	04	E – M/D
Pragmática e linguística	60 h/a	04	E – M/D
Semântica enunciativa e discursiva	60 h/a	04	E – M/D
Texto imagético: discurso, representação e identidade	60 h/a	04	E – M/D

1.4. Disciplinas comuns a todas as linhas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Estágio de docência I	30 h/a	02	E – M
Estágio de docência II	60 h/a	04	E – D
Leitura orientada I	60 h/a	04	E – M
Leitura orientada II	60 h/a	04	E – D
Seminários de pesquisa	15 h/a	01	E – D
Orientação de Dissertação	---	---	E – M
Orientação de Tese	---	---	E – D



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 22

### 2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LITERÁRIOS

#### 2.1. Linha de Pesquisa: Campo literário e formação de leitores

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Educação literária e letramento	60 h/a	04	E – M/D
Literatura infantil e construção do imaginário	60 h/a	04	E – M/D
Literatura juvenil: arte e indústria cultural	60 h/a	04	E – M/D
Literatura: tradução e adaptação	60 h/a	04	E – M/D
Teorias da leitura do texto literário	60 h/a	04	E – M/D

#### 2.2. Linha de Pesquisa: Literatura e historicidade

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
História da literatura: tradição e ruptura	60 h/a	04	E – M/D
Literatura: teorias críticas	60 h/a	04	E – M/D
Teoria e história do romance	60 h/a	04	E – M/D
Teorias do texto poético	60 h/a	04	E – M/D
Teorias poéticas da modernidade	60 h/a	04	E – M/D

#### 2.3. Linha de Pesquisa: Literatura e construção de identidades

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Literatura de autoria feminina e construção de identidades	60 h/a	04	E – M/D
Literatura e filosofia da identidade	60 h/a	04	E – M/D
Literatura e multimodalidades	60 h/a	04	E – M/D
Multiculturalismo e diferença: narrativas do sujeito	60 h/a	04	E – M/D
Pós-colonialismo e representação do sujeito	60 h/a	04	E – M/D
Questões contemporâneas de literatura e cultura	60 h/a	04	E – M/D

#### 2.4. Disciplinas comuns a todas as linhas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Estágio de docência I	30 h/a	02	E – M
Estágio de docência II	60 h/a	04	E – D
Leitura orientada I	60 h/a	04	E – M
Leitura orientada II	60 h/a	04	E – D
Seminários de pesquisa	15 h/a	01	E – D
Orientação de Dissertação	---	---	E – M
Orientação de Tese	---	---	E – D

E = Eletiva

M = Mestrado

D = Doutorado



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 23

ANEXO III

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
LETRAS (MESTRADO E DOUTORADO)

<b>Disciplina:</b>	<b>A constituição do texto oral</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da constituição do texto oral, seus processos de formulação e reformulação, a retextualização e suas aplicações em contextos diversos.
<b>Disciplina:</b>	<b>A construção heterogênea do texto</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da heterogeneidade textual, enfatizando-se as modalidades de heterogeneidade mostrada.
<b>Disciplina:</b>	<b>Análise crítica do ensino de língua materna</b>
<b>Código:</b>	PLE4002
<b>Ementa:</b>	Estudo das práticas pedagógicas concernentes à produção escrita, à leitura e à gramática.
<b>Disciplina:</b>	<b>Análise do discurso e ensino</b>
<b>Ementa:</b>	Fundamentos epistemológicos da Análise do Discurso aplicados à compreensão do cotidiano escolar e da leitura e escrita como práticas discursivas, que definem o professor e o aluno como sujeitos do ensino de línguas.
<b>Disciplina:</b>	<b>Análise do discurso: fundamentos e procedimentos</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo dos fundamentos teórico-metodológicos da Análise do Discurso.
<b>Disciplina:</b>	<b>Aspectos descritivos da gramática do português brasileiro</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo dos níveis fonético-fonológico, morfológico e sintático do português brasileiro.
<b>Disciplina:</b>	<b>Descrição funcional do português</b>
<b>Código:</b>	PLE40457
<b>Ementa:</b>	Estudo morfossintático e semântico do português brasileiro, sob o enfoque funcionalista.
<b>Disciplina:</b>	<b>Discurso, história e memória</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da relação entre discurso, história e memória, enfocando-se os processos discursivos e seus conceitos.
<b>Disciplina:</b>	<b>Discurso, política(s) e mídia</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo do funcionamento do discurso político contemporâneo produzido em diferentes espaços (doméstico, da produção, da cidadania e o da relação local/global), refletindo sobre suas formas de constituição, formulação e circulação nas diversas mídias.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 24

<b>Disciplina:</b>	<b>Educação literária e letramento</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de aspectos históricos e teóricos sobre educação literária e letramento.
<b>Disciplina:</b>	<b>Estágio de docência</b>
<b>Ementa:</b>	Participação do aluno de pós-graduação no Curso de Letras, visando à complementação de sua formação didático-pedagógica.
<b>Disciplina:</b>	<b>História da literatura: tradição e ruptura</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de textos literários, representativos da tradição e da ruptura, considerando conceitos de história, de cultura e de literatura.
<b>Disciplina:</b>	<b>História e estrutura da língua portuguesa</b>
<b>Código:</b>	PLE4007
<b>Ementa:</b>	Estudo dos aspectos do português em suas perspectivas sincrônica e diacrônica.
<b>Disciplina:</b>	<b>Interação e escrita</b>
<b>Código:</b>	PLE4048
<b>Ementa:</b>	Estudo da abordagem interacionista sobre a escrita, enfocando-se a aquisição, a aprendizagem e o desenvolvimento.
<b>Disciplina:</b>	<b>Leitura e ensino</b>
<b>Código:</b>	PLE4051
<b>Ementa:</b>	Estudo do processo de leitura e suas implicações no ensino.
<b>Disciplina:</b>	<b>Leitura orientada I</b>
<b>Ementa:</b>	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração de dissertação.
<b>Disciplina:</b>	<b>Leitura orientada II</b>
<b>Ementa:</b>	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração de tese.
<b>Disciplina:</b>	<b>Lexicologia: fundamentos e procedimentos</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo dos aspectos teórico-metodológicos da ciência lexicográfica.
<b>Disciplina:</b>	<b>Linguística funcional</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da sintaxe-semântica do português brasileiro sob o enfoque funcionalista.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura de autoria feminina e construção de identidades</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da trajetória da literatura de autoria feminina brasileira e de construção de identidades.





Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 25

<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura e filosofia da identidade</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo do conceito de Identidade e sua problematização na Literatura.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura e multimodalidades</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da literatura circulante em multimeios e sua contribuição para a construção de identidades culturais.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura infantil e construção do imaginário</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da produção literária voltada para a infância e sua importância na construção do imaginário infantil.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura juvenil: arte e indústria cultural</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de manifestações de um <i>específico juvenil</i> na arte literária em suas relações com fenômenos de mercado e indústria cultural.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura: teorias críticas</b>
<b>Código:</b>	PLE4026
<b>Ementa:</b>	Descrição, problematização e análise de teorias críticas do texto literário no século XX.
<b>Disciplina:</b>	<b>Literatura: tradução e adaptação</b>
<b>Ementa:</b>	Discussão de temas referentes à transposição de textos literários-fontes para textos traduzidos e/ou adaptados.
<b>Disciplina:</b>	<b>Multiculturalismo e diferença: narrativas do sujeito</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo do multiculturalismo e a problematização de sua representação literária nas narrativas contemporâneas.
<b>Disciplina:</b>	<b>Pós-colonialismo e representação do sujeito</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de textos históricos e literários e a representação do sujeito.
<b>Disciplina:</b>	<b>Pragmática e linguística</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo da Pragmática e suas contribuições à linguística e ao ensino de língua.
<b>Disciplina:</b>	<b>Produção Textual e Ensino</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo do processo de produção textual escrita, enfocando-se o ensino e a aprendizagem de língua.
<b>Disciplina:</b>	<b>Questões contemporâneas de literatura e cultura</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de abordagens do texto literário a partir de perspectivas relacionadas com o pensamento pós-estruturalista e com os estudos culturais.
<b>Disciplina:</b>	<b>Semântica enunciativa e discursiva</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de conceitos da Semântica, enfatizando-se a história de constituição do discurso e suas práticas analíticas.



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 074/2009-CI / CCH

fls. 26

<b>Disciplina:</b>	<b>Seminários de Pesquisa</b>
<b>Ementa:</b>	Apresentação e discussão de temas e pesquisas como forma de subsídios à elaboração de projetos de tese.
<b>Disciplina:</b>	<b>Teoria e história do romance</b>
<b>Ementa:</b>	Estudos sobre o desenvolvimento do romance no século XX.
<b>Disciplina:</b>	<b>Teorias da leitura do texto literário</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de teorias da leitura do texto literário, a partir de abordagens da Sociologia da Leitura, da Estética da Recepção e da Teoria do Efeito.
<b>Disciplina:</b>	<b>Teorias do texto poético</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo de formas poéticas sob perspectivas teórico-críticas e manifestações do gênero em sistemas literários determinados.
<b>Disciplina:</b>	<b>Teorias linguísticas</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das concepções de linguagem e de língua sob diferentes perspectivas teóricas.
<b>Disciplina:</b>	<b>Teorias poéticas da modernidade</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo sobre as teorias poéticas da modernidade, enfocando-se o cânone literário.
<b>Disciplina:</b>	<b>Terminologia em língua portuguesa</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo sobre o panorama atual da terminologia teórica e sobre as linhas de pesquisa do trabalho terminológico.
<b>Disciplina:</b>	<b>Texto imagético: discurso, representação e identidade</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo do funcionamento discursivo da imagem fixa e em movimento nos contextos sociocultural e educacional.